Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 594/2023/Gabinete do Prefeito

Andradas, 03 de julho de 2023.

Assunto: **informa**

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício **n.º 348/2023/Gabinete da Presidência, Requerimento n.º 113/2023**, formulado pela Vereadora ***Rozilda de Campos Conti,*** protocolado nesta Prefeitura sob o **n.º 8.121/2023**, informo que a solicitação foi encaminhada à Presidente do Conselho Municipal de Saúde, que exarou parecer acerca da matéria, cuja cópia segue anexa para conhecimento e leitura em plenário.

Respeitosamente,

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Paulo Cesar Moreira
Presidente da Câmara Municipal
Andradas, MG

REQUERIMENTO Nº 113/2023

Andradas, 29 de maio de 2023

À Sua Excelência o senhor

Paulo Cesar Moreira

Presidente da Câmara de Andradas

A Vereadora que se subscreve solicita de Vossa Excelência que se oficie à Presidência do Conselho Municipal de Saúde requerendo com base no art. 29 , Inciso 11 da Constituição Federal que sejam prestados esclarecimentos sobre a forma de eleição dos membros representantes dos usuários do Serviço Público de Saúde e que seja encaminhada a esta casa, a cópia da ATA de eleição destas pessoas.

Atenciosamente,

Rozilda de Campos Conti

Rozilda de Campos Conti

Vereadora

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - ANDRADAS/MG

Rua Aurélio Beraldo Ribeiro, nº 187 Centro
Telefone: (35) 3731-3531 E-mail: cms@andradas.mg.gov.br

Ofício n.º: 019/2023.

Assunto: Resposta à ofício.

Serviço: Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Data: 30 de junho de 2023.

Venho, através deste, responder a solicitação da vereadora Senhora Rozilda de Campos Conti sobre como foram eleitos os membros representantes dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Conselho Municipal de Saúde de Andradas/MG:

No regimento interno do Conselho Municipal de Saúde, de 30 de junho de 2015, no capítulo III, que trata da composição e do funcionamento do Conselho, estão descritas as seguintes informações:

Art. 3º. O CMS é constituído por 12 (doze) membros, sendo estes representantes de entidades, instituições, associações e movimentos representativos de usuários; de trabalhadores da área da saúde; do governo e de prestadores de serviços de saúde; de forma paritária distribuídas da seguinte forma:

I - Por 06 (seis) representantes dos usuários da zona urbana e rural, dividida essa participação entre:

a) Dois (02) representantes dos Sindicatos;

b) Um (01) representante das Associações de Bairros;

c) Três (03) representantes de entidades, instituições, associações e movimentos representativos de saúde.

II - Por 03 (três) representantes dos trabalhadores da área da saúde;

III - Por 03 (três) representantes do governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos, dividida essa participação entre:

a) Um (01) representante do Governo;

b) Um (01) representante da Santa Casa de Misericórdia de Andradas;

c) Um (01) representante dos Prestadores de Serviços.

Rua Aurélio Beraldo Ribeiro, nº 187 Centro
Telefone: (35) 3731-3531 E-mail: cms@andradas.mg.gov.br

Art. 5º. O mandato dos membros do CMS eleitos na Conferência Municipal de Saúde terá duração de 4 (quatro) anos.

Art. 6º. O processo eleitoral do CMS obedecerá aos critérios estabelecidos no Regimento Geral da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 7º. Os segmentos de representações eleitos no CMS terão os conselheiros indicados, por escrito, podendo esta indicação ser alterada a qualquer momento.

Art. 10. Dentre os membros do CMS, será eleita uma Mesa Diretora, constituída pelo Presidente e 3 (três) conselheiros titulares, que, de acordo com os critérios de paridade do Conselho, será composta por:

I - Um (01) representante do Gestor/Prestador de serviços de saúde,

II – Um (01) representante dos trabalhadores na área de saúde;

III – Dois (02) representantes dos usuários dos serviços de saúde.

Art. 11. Os membros da Mesa Diretora serão eleitos pelo CMS na primeira reunião ordinária após a eleição, para o mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução durante o mesmo mandato, para preenchimento dos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.

Expostas as informações, declaro que **todos** os membros do Conselho Municipal de Saúde de Andradas/MG, incluindo os representantes dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), foram eleitos na última Conferência Municipal de Saúde do Município **conforme o estabelecido no regimento interno do Conselho**.

Declaro também que, para se tornar membro do Conselho Municipal de Saúde, o indivíduo deve se candidatar e participar da Conferência Municipal de Saúde, visto que, a mesma é marcada e divulgada a toda a população com antecedência através de decreto, desta forma, todos os interessados a fazerem parte do Conselho têm a oportunidade de participar da mesma.

Em anexo a este ofício, está o regimento interno completo do Conselho Municipal de Saúde de Andradas/MG, para se caso for preciso, façam o uso dele.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - ANDRADAS/MG

Rua Aurélio Beraldo Ribeiro, nº 187 Centro
Telefone: (35) 3731-3531 E-mail: cms@andradas.mg.gov.br

Atenciosamente,

Luciana Dias Pedro Risso

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Andradas/MG

Exma. Sra.
Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal
Andradas, MG